



PL. 540

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 468, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre autorização para execução  
de serviços de terraplenagem em áreas doadas a indústrias.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que de  
cretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 05/12/1974, -  
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo  
autorizado a executar serviços de terraplenagem em áreas doadas a indústrias.

§ 1º - Os serviços autorizados por esta lei serão executados quando não causarem prejuízos às metas adminis  
trativas municipais.

§ 2º - Fica fixado em 10 000 m<sup>2</sup> (dez -  
mil metros quadrados), o limite máximo para os serviços de terraplenagem  
a ser executado em cada área doada.

Artigo 2º - Caberá aos beneficiados a  
responsabilidade pelo pagamento das horas trabalhadas pelos operadores -  
das máquinas de terraplenagem.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Rodolfo João Agostinho  
Diretor